



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.352/77.-

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-


Artigo 1º)- A partir de 1º de janeiro de 1978, os vencimentos mensais dos cargos e funções pertencentes ao quadro do funcionalismo municipal, quer ativo ou inativo, - ficam majorados em 40% (quarenta por cento), calculados sobre os respectivos valores atuais.

Artigo 2º)- Fica majorado para C\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), a partir de 1º de janeiro de 1.978 o valor do "Símbolo FG-1", constante da "Tabela dos Valores das Funções Gratificadas", estabelecidas por símbolos", de que trata o Anexo III, alínea "D", aprovado pelo artigo 37 da Lei nº 1.156, de 09 de abril de 1.973.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes dos aumentos concedidos pelos artigos anteriores correrão por conta dos créditos orçamentários próprios, suplementadas oportunamente.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.978.

Pirassununga, 30 de novembro de 1.977.


= DR. RUBENS SANTOS COSTA =
=Prefeito Municipal=

Publicada na Portaria.

Data supra.


DR. WALTER JOÃO DE BELEZIA.

Diretor de Administração.

mczs/-